

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ATA Nº 17/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 2022

Aos dezasseis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, com a presença do Presidente da Câmara, Luis António Abelho Sobreira Vitorino e os Vereadores, Luis Manuel Maçãs Aires Costa, Cristina de Fátima Almeida Castanho Novo, Paula Cristina da Mata Trindade. -----

Não esteve presente na reunião o Vereador Jorge Miguel da Silva Rosado, por motivos pessoais tendo justificado a sua falta. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de dez de agosto de dois mil e vinte e dois. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Presidente começou por apresentar, em nome de toda a Câmara Municipal, as condolências ao Vereador Jorge Rosado pelo falecimento do seu avô, tendo toda a Vereação manifestado o seu pesar. -----

Felicitou o amigo e marvanense Tiago Teotónio Pereira pela nomeação para o cargo de Vogal da Autoridade de Gestão da CCDR. É sempre bom ter marvanenses a ocupar estes cargos. -----

O Vereador Luis Costa informou que teve início o Festival de Cinema, na 10ª edição e felicitou o trabalho da Diretora Paula Duque que tem mérito na sua organização e leva o nome de Marvão longe e com nível. -----

A Vereadora Paula Trindade congratulou o CLDS pela organização de um dia diferente para os mais idosos com atividades na Barragem, em que os avós levaram os netos e tiveram novas experiências. Felicitou também a Maruam pela organização do Festival da Juventude que correu bem. -----

A Vereadora Cristina Novo acompanhou as condolências ao Vereador Jorge Rosado e informou que não foi possível proceder à sua substituição por ter sido em cima da hora da reunião. Felicitou também e deu os parabéns ao Tiago Teotónio Pereira pelo cargo que vai ocupar e que sabe ser uma pessoa capaz para exercer essas funções. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

O Sr. José Manuel Baltazar perguntou se a receita cobrada pelas multas de estacionamento revertem para a câmara? -----

Ainda sobre o Festival de Juventude acha que o modelo adotado devia ser diferente, pois a juventude precisa da noite e a festa nos moldes em que foi feita termina ao início da noite e não há dinâmica depois dessa hora. -----

2022.08.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A pedido do Presidente, a **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira** explicou que no âmbito da transferência de competências como o município não tem serviços de fiscalização municipal para estacionamento, delega na GNR e uma parte dessa receita fica na câmara a outra é para a GNR. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

Foi presente à Câmara Municipal a ata da reunião ordinária **de 01 de agosto**, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

A ata foi aprovada por unanimidade. -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª OD-17/22**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - CONHECIMENTO -----

N.º 154 de 12/08/2022, que acusava os seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS - 1.485.784.54 € -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS - 256.696.91 € -----

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA -----

PROCESSO N.º 4/2020 – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - REFORMA DA DELIBERAÇÃO -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª que o valor da Compensação constante da minha informação que foi à reunião da Câmara Municipal de 21 de julho, não estava devidamente calculado, isto é a definição dos valores para cálculo da compensação está correta, a conta é que não está correta. -----

“Nestes termos, de acordo com o Anexo I-B do Código Regulamentar do Município, o cálculo das Compensações: Taxa devida pela Ausência de Cedências, encontra-se aqui definida. -----

C= PxY

C-Valor do Montante da Compensação

P –Corresponde a 15% do valor do preço da habitação/m2de área útil (A Portaria n.º 310/2021, de 20de dezembro, fixou o valor médio de construção por metro quadrado, para oano2022, em€ 512)

Y –28m2 (espaços verdes) + 35m2 (Equipamentos de utilização coletiva)+ 15m2 (estacionamento), sem contar com as infraestruturas. “ -----

*Assim, o valor da compensação não é o valor indicado de C= 4.454,40€, mas sim o valor de **5.990,40€**. -----*

Coloca-se à consideração superior e da Exmª Câmara Municipal, a alteração deste valor da compensação, a receber pelo Município. -----

Aproveita-se para enviar os ficheiros deste loteamento, para todos os membros da Exmª Câmara Municipal.

À consideração superior e da Exmª Câmara Municipal.” -----

2022.08.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar de acordo com a informação técnica. -----

PROCESSO N.º 90/2021 – FUNDAÇÃO CIDADE DE AMMAIA – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a que o requerente foi informado da aprovação do processo n.º 90/2019, a 13/07/2021, anexada a certidão da deliberação da CM que o aprovou. Foi ainda nesta data notificado que tinha o prazo de um ano para solicitar a emissão do alvará de licença de construção depois de apresentados os documentos essenciais. Decorrido o prazo de um ano, sem que o requerente tivesse apresentado o requerimento e documentação necessária para a emissão do alvará de obras, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a licença para a realização desta operação urbanística caduca. De acordo com o exposto, coloca-se à consideração superior e da Exm^a Câmara Municipal a intenção de caducidade nos termos do n.º5 do mesmo art.º e a notificação do requerente nos termos do art.º 122 do Código do Procedimento Administrativo. Deverá a Exm^a Câmara Municipal determinar se a audiência se processa por forma escrita ou oral e manda notificar os interessados para, em prazo não inferior a 10 dias, dizerem o que se lhes oferecer. À consideração superior e da Exm^a Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade manifestar a intenção de caducidade nos termos do n.º5 do mesmo art.º e a notificação do requerente nos termos do art.º 122º do Código do Procedimento Administrativo. Mais foi deliberado mandar notificar de forma escrita os interessados para, em prazo não inferior a 10 dias, dizerem o que se lhes oferecer. -----

PROCESSO N.º 69/2019 – SOCIEDADE AZEITONA VERDE – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a que de acordo com o requerimento apresentado pela requerente, pretende uma prorrogação de prazo do alvará de licença de obras, n.º 15/2021, que se iniciou a 18/06/2021, teve uma duração de 12 meses, terminando em 18/06/2022. Como o pedido de prorrogação deste alvará de licença de obras, já deu entrada após o término do prazo do alvará de licença para a realização desta operação urbanística, o processo em causa caducou nos termos da alínea d) do n.º3 do art.º 71 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. A requerente deverá ser informada de que não poderá ser possível conceder a prorrogação de prazo solicitada. Decorrente do exposto, coloca-se à consideração superior a aplicação da contraordenação prevista no n.º 3 do art.º 98 do referido diploma, pelo facto da execução da obra não ter sido conforme com o alvará de licença de obras, nos termos da alínea b) do n.º1 do mesmo art.º. Nos termos do exposto no n.º 5 do art.º71 do RJUE, coloca-se à consideração superior, apresentar à Exm^a Câmara Municipal esta proposta de intenção de declaração de caducidade pelo facto da obra não estar concluída dentro do prazo fixado na licença, após audiência prévia da requerente. Mais se informa, que a requerente deverá ser informada que poderá requerer a renovação do licenciamento nos termos do art.º 72 do mesmo diploma, após a declaração da caducidade aqui proposta. À consideração superior e da Exm^a Câmara Municipal.” -----

2022.08.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar de acordo com a informação técnica. -----

REABILITAÇÃO DO BLOCO DA RUA DO RELÓGIO E OUTRAS – ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª da necessidade de prorrogação do prazo de apresentação das propostas deste procedimento até ao dia 29/08/2022, até às 17horas. Do mesmo modo, deverá efetuar-se o alargamento do prazo para o pedido de esclarecimentos até ao dia 9/08/2022, até às 17horas. Propõe-se a abertura das propostas para o dia 30/08/2022, às 11horas. Esta prorrogação prende-se com o facto de até esta data terem havido poucos interessados no procedimento, provavelmente decorrente da época de férias das empresas, justificando-se o alargamento deste prazo. Á consideração superior e da Exmª Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a prorrogação solicitada. ---

PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DE VALORES EM DíVIDA – PAULA CRISTINA MOURATO CANDEIAS -----

O presente pedido encontra-se acompanhado de uma informação do Setor Social, *que, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 47/22) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.* -----

A Vereadora Cristina Novo perguntou ao Presidente sobre o valor das dívidas da água que ficam para o Município, o que pensam fazer agora sobre esse valor. -----

O Presidente respondeu que as dívidas que ficaram antes da entrega irá seguir para contencioso através do protocolo que a câmara tem com a AT. Alguns serão avaliados socialmente e os outros seguirão os trâmites legais para serem cobrados. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar de acordo com a informação técnica. -----

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – DESPACHOS OPERAÇÕES URBANÍSTICAS PARA CONHECIMENTO -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

PROCEDIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PARA CONHECIMENTO -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

DIREITO DE PREFERÊNCIA - ANÚNCIO Nº 125705/2022 - FONTE CONDEÇO - SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS -----

Pedido apresentado pela Casa Pronta para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão, sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Fonte Condeço, Santo António das Areias, artigo matricial nº 687, da freguesia de Santo António das Areias. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito de preferência sobre a venda do referido imóvel. -----

2022.08.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

LOTEAMENTO DO VAQUEIRINHO – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DO LOTE 6 -----

Informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira: -----
“Deu entrada nos serviços a 9/8/2022, uma proposta apresentada pelo Requerente Nuno Miguel Picado Morgado, no sentido de adquirir o lote nº 6, do Loteamento do Vaqueirinho, com o artigo matricial nº 2303, da Freguesia de São Salvador da Aramenha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão sob o número 2870, da Freguesia de São Salvador da Aramenha. -----
Propõe adquirir o referido lote pelo montante de 26.876 €. -----
Pelo Município foi promovida a venda de lotes do loteamento do Vaqueirinho ao abrigo do disposto no Artigo 3º, nº 2 alínea b), do Regulamento Municipal de Venda de Lotes para Habitação, em procedimento de seleção aberto a todos os interessados, nos termos e condições oportunamente definidos, e publicitados no respetivo edital, em conformidade com o referido Regulamento.
Foram vendidos quatro lotes, em 2021 foi vendido mais um lote por ajuste direto e em 2022 outro, estando ainda por vender 7 lotes, verificando-se, por isso, que a oferta é superior à procura.
O Requerente formulou a proposta de aquisição do lote 6, o qual não foi objeto de venda no âmbito do procedimento aberto e se encontra ainda por vender.
Nos termos do referido regulamento, a venda de lotes poderá ser promovida por procedimento de seleção aberto (Artigo 3º, nº 2, alínea b) ou através de ajuste direto nos termos do Artigo 3º, número 2 alínea a).
O Regulamento define os termos em que deve decorrer o procedimento de seleção aberto, porém, é omissivo quanto aos termos a adotar, em procedimento de ajuste direto.
Recorrendo, por analogia, ao disposto nos Artigos 218º e seguintes do Código Regulamentar, a decisão de adjudicação por ajuste direto é da competência da Câmara Municipal, a quem compete fixar o preço mínimo de venda, tendo em conta a avaliação promovida e as modalidades de pagamento admitidas podendo ser convidados a apresentar propostas vários interessados.
No caso concreto do lote 6, tendo decorrido anteriormente procedimento aberto de aquisição, ninguém manifestou interesse na sua aquisição. Verifica-se que a oferta de lotes disponíveis para venda é consideravelmente superior à procura.
Foi promovida a avaliação do lote, quando da promoção da hasta pública, para aferir o preço base a atribuir ao referido lote, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 4º do Regulamento Municipal de Venda de Lotes para Habitação, o qual, foi recentemente elaborado e que, por isso, se considera válido quanto aos pressupostos que determinaram a sua avaliação no montante de 26.875 €.
Ao Requerente nunca foi atribuído qualquer lote, por parte do Município mostrando-se integralmente cumprido o disposto no Artigo 3º, número 1 do Regulamento;
A oferta de lotes para venda no loteamento do Vaqueirinho é claramente superior à procura, tendo o Município disponíveis para venda, 7 lotes sendo, por isso, legítimo o recurso ao procedimento de venda por ajuste direto; O Município tem absoluto interesse na venda deste e dos restantes lotes do referido loteamento, quer do ponto de vista económico, porque a venda representa um encaixe financeiro, mas sobretudo porque representa a fixação de um agregado familiar e a dinamização do espaço e do concelho.
O montante oferecido pelo Requerente é superior ao valor base fixado por esta Câmara Municipal.
Considerando a proposta apresentada pelo Requerente e o interesse do Município na venda do mesmo, coloca-se à consideração do Sr. Presidente propor à Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 4º, nº 1 do Regulamento Municipal de Venda de Lotes para Habitação fixe o preço base do lote número 6, do Loteamento do Vaqueirinho em 26.875 €. Deixo também à consideração do Sr. Presidente propor à

2022.08.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Câmara Municipal que delibere adjudicar provisoriamente ao Requerente o lote 6 do loteamento do Vaqueirinho, por ajuste direto, nos termos do Artigo 3º, nº1 alínea a) do Regulamento Municipal de Venda de Lotes, pelo montante de 26.876€.

Mais se propõe, na ausência de disposição específica, que seja acolhido o disposto no Artigo 217º e 218º do Código Regulamentar, notificando-se o Requerente para de imediato depositar 5% do valor da adjudicação e no prazo máximo de 10 dias a contar da notificação da adjudicação provisória comprovar que têm a sua situação tributária e contributiva regularizada, findo o que, o processo será novamente remetido a esta Câmara Municipal no prazo máximo de 30 dias, para que se proceda à adjudicação definitiva e possa ser realizada a escritura definitiva de compra e venda.

O Remanescente do preço, de acordo com o disposto no Artigo 4º será pago no ato da realização da escritura pública. Coloco à sua consideração, propor à Câmara Municipal a adjudicação do lote 6 de acordo com as condições de aquisição previstas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Venda de Lotes para habitação, anexo R10 do Código Regulamentar do Município de Marvão no contrato definitivo e, se legalmente possível, a registar no respetivo registo predial:

a) Os lotes são vendidos no estado em que se encontram e do qual o adquirente declara ter perfeito conhecimento;

b) São da responsabilidade dos adquirentes todos os trabalhos e encargos necessários à ligação às redes e ao fornecimento de água, esgotos, energia elétrica e telecomunicações, respeitando as indicações aprovadas pela câmara municipal;

c) Sob pena de ineficácia dos negócios jurídicos, no prazo de 5 anos contados a partir da data da celebração do contrato de compra e venda, os adquirentes dos lotes não poderão alienar, por qualquer forma, a título gratuito ou oneroso, os imóveis, sem prévia autorização da câmara municipal, devendo, no caso de venda, ser estabelecido o direito de preferência a favor do município; -----

d) Os adquirentes dos lotes obrigam -se a apresentar o projeto das instalações a construir no prazo máximo de 1 ano a contar da data da celebração do contrato de compra e venda, podendo esse prazo ser prorrogado pela câmara municipal, caso se justifique; -----

e) Os adquirentes dos lotes obrigam -se a iniciar as obras no prazo de 1 ano e a concluí -las no prazo de 2 anos a contar da data de aprovação do projeto, podendo esses prazos ser prorrogados pela câmara municipal, caso se justifique; -----

f) Findos os prazos referidos nas duas alíneas anteriores sem que estes tenham sido cumpridos pelos adquirentes ou estando a habitação abandonada por um período superior a 12 meses, o terreno, precedido de decisão da câmara municipal, reverterá a favor do município, assim como todas as benfeitorias neles existentes.

g) Para assegurar o direito de reversão, poderão os lotes ficar sujeitos a reserva de propriedade a favor do Município de Marvão, por período até 5 anos, contados da datada da aquisição, devendo a cláusula constar da respetiva escritura de compra e venda. -----

h) Nos casos de reversão a favor do município, os adquirentes receberão uma compensação de dois terços do valor pelo qual o terreno foi adquirido acrescido do valor da obra; -----

i) O valor da obra é determinado por avaliação efetuada por três peritos: -----

(i) o primeiro, a nomear pelo presidente da câmara municipal; -----

(ii) o segundo, a nomear pelo interessado; -----

(iii) o terceiro, a nomear por acordo entre o Município e o interessado. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a venda do lote nº 6, do Loteamento do Vaqueirinho, com o artigo matricial nº 2303, da Freguesia de São

2022.08.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Salvador da Aramenha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão sob o número 2870, da Freguesia de São Salvador da Aramenha, pelo valor de 26.876 € (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e seis euros), ao Requerente Nuno Miguel Picado Morgado. -----

Foi ainda deliberado dar plenos poderes ao Presidente da Câmara para outorgar a respetiva escritura. -----

Os Vereadores Luis Costa e Cristina Novo desejam as maiores felicidades ao casal e registam com agrado que comprem casa e se queriam fixar no concelho, fazem votos de que tudo corra bem. -----

AUXÍLIOS ECONÓMICOS AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2022/23 -----

Proposta do Presidente: -----

“Como é do conhecimento de todos, os manuais escolares são gratuitos para todos os anos letivos.

Ainda assim, as despesas escolares representam uma grande fatia do orçamento das famílias, pelo que proponho, à semelhança dos anos anteriores, que se faça um pequeno esforço no sentido de auxiliar estas famílias, conforme se indica:

-Atribuição gratuita das fichas de trabalho das disciplinas de Estudo do Meio, Matemática, Português e Inglês a todos os alunos do 1º ciclo;

-Despesas com material escolar, para alunos carenciados do 1º ciclo, no valor respetivamente de: Escalão 1 - 30,00€; Escalão 2 -20,00€.

O Material e as fichas podem ser adquiridos nos estabelecimentos comerciais habituais. Caso já tenham efetuado a aquisição, poderão apresentar as respetivas faturas, em nome do aluno, para reembolso nos serviços do Município.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta. -----

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO “REDE DE CIDADES ROMANAS DO ATLÂNTICO” ----

O presente documento, depois de rubricados por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 48/22) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Vereadora Cristina questionou porque nos foi remetido este documento sem qualquer informação, qual é o parecer dos serviços, nomeadamente o jurídico. -----

O Vereador Luis Costa respondeu antes de fazerem a reunião de câmara estes estatutos foram lidos pelos juristas das câmaras que fazem parte da Rede, e a nossa Jurista, Drª Vera também se pronunciou. Foram feitas algumas correções da nossa parte e perante essas correções entenderam que estava tudo correto. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar os estatutos e submeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO AL- MOSSASSA 2022 -----

O presente documento, depois de rubricados por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 49/22) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as normas propostas. -----

2022.08.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE – ISENÇÃO ENTRADAS NA PISCINA DO CENTRO DE LAZER DE PORTAGEM - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO -----

À semelhança do que acontece habitualmente no Dia Internacional da Juventude, 12 de agosto, sugere-se que se faculte a entrada gratuita na piscina do Centro de Lazer da Portagem para jovens naturais ou residentes no concelho até aos 29 anos de idade. -----

Por despacho do Vice-Presidente, submete-se a ratificação da Câmara Municipal. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim, Emília Maria Mena da Cruz Machado, Assistente Técnica e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----

Eram 10h20m. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

A ASSISTENTE TÉCNICA,

2022.08.16